

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL BASEADO NA RESOLUÇÃO CS № 2/2014 — Campus Cachoeiro de Itapemirim

Seção I

Do Conselho Superior

- **Art. 1º** O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.
- **Art. 2º** A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

- **Art. 3º** O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.
- **Art. 4º** Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:
- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

- **Art. 7º** Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:
- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.
- §1º Somente os técnicos-administrativos efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Técnico-Administrativo no Colégio Eleitoral.
- §2º Somente os docentes efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Docente no Colégio Eleitoral.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 8º Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.

§1º As inscrições serão realizadas pelo e-mail: marconiop@ifes.edu.br, indicando no Campo de assunto: COLÉGIO ELEITORAL 2020, e no corpo do e-mail os nomes do titular e do suplente com respectivos números de matrícula/SIAPE, números de telefone e foto do candidato, conforme uma das opções do quadro abaixo:

Opção 1	Uma imagem de rosto do candidato titular.			
Opção 2	Duas imagens: uma de rosto do candidato titular e uma de rosto do seu vice/suplente.			
Preferencialmente, os arquivos devem ser enviados com aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG, para atendimento dos requisitos do sistema SigEleições.				

Art. 9º A Comissão Eleitoral de cada campus homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 1 dia útil após o término do período de inscrição, conforme o calendário eleitoral.

Seção V

Dos Votantes

- Art. 10. Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes.
- **Art. 11.** Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI

Da Votação

- Art. 12. A votação se dará por meio eletrônico, no Sig-eleições
- Art. 13. O horário de votação será de 7:30 às 21:00.
- Art. 14. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).
- **Art. 15.** Serão eleitas no Campus Cachoeiro as seguintes representações:
- 2 chapas (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Discente;
- Il 1 chapa (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Docente;
- III 2 chapas (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Técnico Administrativo;
- **Art. 16.** Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.
- **Art. 17.** Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

Seção VII

Do Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	06/10/2020	Site campi e e-mails institucionais
Inscrições das Chapas	12 a 15/10/2020	E-mail - marconiop@ifes.edu.br
Divulgação das candidaturas aptas	16/10/2020	Site do Campus
Recurso das inscrições	17/10/2020	E-mail - marconiop@ifes.edu.br
Homologação das inscrições	20/10/2020	Portaria DG
Votação	De 23/10/2020 até 27/10/2020	Sig-eleições 7:30 as 21:00
Homologação dos Resultados	29/10/2020	Portaria DG
Divulgação dos Resultados	29/10/2020	E-mail e notícias site

Comissão Eleitoral Local do Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Ifes Portaria Nº 264, DE 30.09.2020 do Campus Cachoeiro de Itapemirim